



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2015

Estabelece normas e dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguáçu.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, no desempenho das suas atribuições contidas especialmente no art. 3º da Lei Municipal nº 1560/2007,

CONSIDERANDO o art. 31 e art. 70 da Constituição Federal, que preveem que a fiscalização do Município será exercida pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

CONSIDERANDO o art. 78 da Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe que poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5661/2015 que disciplina regras de transparência para controle da frota municipal;

CONSIDERANDO outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, legislação municipal e disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de promover a atualização e adaptação do sistema de controle da frota deste Município, conferindo maior efetividade ao conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

CONTROLADORIA INTERNA
FOLHA 01
Carla
VISTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Regulamentar o uso da frota municipal.

1.2 – Dar maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações da Divisão de Transportes pela Unidade de Controle Interno do Município.

1.3 – Otimizar os procedimentos administrativos do Município, disciplinando normas gerais à Divisão de Transportes e aos condutores, organizando e estabelecendo atividades mínimas a serem observadas.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 – Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por norma organizacional do Município, a Unidade de Controle Interno recomenda à Divisão de Transportes, aos operadores e condutores de veículos, máquinas ou equipamentos, adoção dos seguintes procedimentos:

2.2 – Do Controle dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal, pela Divisão de Transportes:

2.2.1 – Realizar cadastro de todos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Direta e Indireta e respectivas alocações.

2.2.2 – Manter arquivo individual e permanente dos veículos, máquinas e equipamentos atualizando conforme procedimentos que vierem a ser realizados, bem como qualquer ação que envolva os mesmos.

2.2.3 – Manter nos veículos e máquinas "Relatório Semanal de Utilização de Veículo", conforme ANEXO I.

2.2.4 – Manter nos veículos e máquinas "Ficha de Solicitação de Serviços e Manutenção", conforme ANEXO II.

2.2.5 – Assegurar que todos os serviços realizados nos veículos, sejam executados mediante ordem de serviço autorizada pelo Responsável da Divisão de Transportes ou autoridade superior, conforme ANEXOS III, IV, V, VI e VII.

2.2.6 – Os veículos de serviço, deverão ser identificados:

2.2.6.1 – Nas suas portas dianteiras, por meio de adesivo com o Brasão do Município, seguido do texto "**Prefeitura do Município de Mandaguçu**", conforme modelo constante do Anexo VIII.

CONTROLADORIA INTERNA
FOLHA 02
VISTO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

2.2.6.2 – Na sua parte traseira, por meio de adesivo contendo o número do telefone da **OUIDORIA MUNICIPAL**, para eventual comunicação/denúncia do interessado, conforme modelo constante do Anexo IX.

2.2.7 – Analisar as fichas individuais dos veículos, máquinas e equipamentos, procedendo levantamento mensal dos gastos realizados para apreciação do rendimento da frota.

2.2.7.1 – Consolidar mensalmente os gastos com veículos, máquinas e equipamentos emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas, encaminhando cópia a Unidade de Controle Interno do Município.

2.2.7.2 – Confrontar mensalmente as autorizações de todos os serviços realizados nos veículos com as notas fiscais do(s) fornecedor(es), atestando assim o fornecimento correto.

2.2.8 – Manter o local da guarda dos veículos, máquinas e equipamentos limpo e em condições adequadas de higiene e segurança.

2.2.9 – Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder da Divisão de Patrimônio do Município.

2.2.10 – Manter os veículos, máquinas e equipamentos sempre limpos e em condições de uso.

2.2.11 - Efetuar periodicamente manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de forma preventiva.

2.2.12 – Utilizar os veículos, máquinas ou equipamentos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares.

2.2.13 – Assegurar que todos os veículos, máquinas e equipamentos estejam recolhidos à garagem, ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências.

2.2.14 – Não permitir que os veículos, máquinas e equipamentos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

2.2.15 – Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos e máquinas pertencentes ao Município e reverter o valor ao infrator que lhe der causa, evitando assim danos ao erário.

2.2.16 – Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito, através de Sindicância.

2.2.17 – Assegurar que os condutores zelem pelos veículos, máquinas ou equipamentos, e em caso de quebra, e se, constatado que foi por mau uso, imprudência ou desleixo, apurar a responsabilidade através de Sindicância.

2.2.18 – Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo.

2.2.19 – Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária.

2.2.20 – Armazenar as peças substituídas, com etiquetas do tipo de peça, até que sejam liberadas pelo Diretor da Divisão de Transportes.

2.3 – Dos procedimentos a serem adotados pelos condutores e operadores de veículos, máquinas e equipamentos:

2.3.1 – Proceder inspeção periódica dos veículos, máquinas e equipamentos, verificando seu estado de conservação, e comunicar à chefia responsável através do preenchimento da "Ficha de Solicitação de Serviços e Manutenção" - ANEXO II, para serem realizados os reparos que se fizerem necessários.

2.3.2 – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito através do preenchimento da "Ficha de Solicitação de Serviços e Manutenção" - ANEXO II.

2.3.3 – Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

2.3.4 – Preencher corretamente o "Relatório Semanal de Utilização de Veículo" - ANEXO I.

2.3.5 – Levar os veículos, máquinas e equipamentos para serviços, programados ou imprevistos, mediante autorização, conforme ANEXOS III, IV, V, VI e VII, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem/hora registrada no hodômetro/horímetro do "Relatório Semanal de Utilização de Veículo" - ANEXO I.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

2.3.6 – Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa.

2.3.7 – Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração.

2.3.8 - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo.

2.3.9 – Não utilizar o telefone celular quando estiver dirigindo.

2.3.10 – Ter zelo pelo veículo se responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo.

2.3.11 – Recolher o veículo à garagem ou local adequado ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e pronto para ser utilizado a qualquer momento.

2.3.12 – Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem.

2.3.13 – Tratar os usuários do veículo sempre com respeito e cordialidade.

2.3.14 – Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa estão sujeitos à fiscalização "in loco" a ser realizada pela Unidade de Controle Interno.

3.2 – A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo, máquinas ou equipamentos pertencentes à frota que atende a Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguçu, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou pessoalmente na Ouvidoria Municipal.

3.2.1 – As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo departamento que o veículo é vinculado.

3.2.2 – Em sendo comprovadas as denúncias, o setor competente de cada departamento a que pertencer o servidor, deverá tomar as providências legais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos por esta Instrução Normativa será objeto de instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário as normas instituídas.

4.2 – A inobservância desta instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

4.3 – Aplica-se no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, as demais legislações pertinentes.

4.4 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Mandaguáçu, 20 de maio de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito

Camille Lima Cardoso Faccin
Controladora Interna



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ANEXO II



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000 - Fone: 3245-8400

Ficha de Solicitação de Serviços e Manutenção

Via do Solicitado

ANEXO II - Instrução Normativa 36/2015

Data: ___/___/___

Horas: ___:___

Veículo: _____ Placa: _____ Km/Horas: _____

Solicitante: _____

ITENS A SEREM VERIFICADOS:



Ficha de Solicitação de Serviços e Manutenção

Via do Solicitante

ITENS A SEREM VERIFICADOS:

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____

Assinatura: _____

CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA 08

Calh

VISTO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ANEXO IV



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000 - Fone: 3245-8400

Ordem de Troca de Pneus / Serviços de Borracharia

Nº _____ / _____

ANEXO IV - Instrução Normativa 36/2015

Departamento: _____

Data: ____/____/____ Veículo: _____ Placa: _____

Km de Troca: _____

Motorista: _____ Borracheiro: _____

Pneu Dianteiro	
Esquerdo	Direito

Pneu Traseiro	
Esquerdo	Direito

Quant.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.	Vlr Total

Observações:

CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA 10

Alh

VISTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ANEXO VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



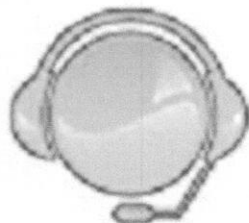
Prefeitura do Município de Mandaguçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ANEXO IX



OUVIDORIA MUNICIPAL

(44) 3245-8413

CONTROLADORIA INTERNA
FOLHA 15
Alu
VISTO